

[PORTARIA GP N. 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2016](#) - CNJ - Cria o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

[PORTARIA GP N. 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2016](#) - CNJ - Institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

[EDITAL GP N. 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2016 - PROMOÇÃO GLOBAL](#) - TRT3 - Cientifica os Juízes do Trabalho Substitutos da 3ª Região interessados em formularem seus pedidos de promoção para a Vara do Trabalho de Frutal, pelo critério de antiguidade.

[AVISO SEGP N. 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2016](#) - TRT3 - Cientifica os Juízes Titulares de Varas do Trabalho da 3ª Região sobre a abertura de processo para preenchimento de cargo de Desembargador, pelo critério de antiguidade.

[PORTARIA GDJBM N. 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2016](#) - TRT3 - Altera a Portaria GDJBM n. 1, de 15 de janeiro de 2016

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### Gabinete da Presidência

#### PORTARIA GP N. 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Cria o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação do Fórum Nacional para o Monitoramento e Solução das Demandas Atinentes à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, bem como a instalação do seu Comitê Nacional Judicial, consoante Resolução CNJ 212/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, ao qual competirá:

I - conduzir as atividades do Fórum, bem como organizar a sua instalação e funcionamento;

II - elaborar e fazer cumprir o regimento interno e o programa de trabalho do Fórum;

III - organizar encontros nacionais de membros do Poder Judiciário, com ou sem a participação de outros segmentos do poder público, da sociedade civil, das comunidades e de outros interessados, para a discussão de temas

relacionados às suas atividades e para a proposição de medidas que contribuam para a solução de questões relacionadas às demandas pertinentes à sua área de atuação;

IV - promover a realização de seminários e outros eventos, nacionais ou regionais, com a participação de membros do Poder Judiciário, de estudiosos e especialistas, e de tantos quantos tenham envolvimento com os temas de seu interesse, para o estudo e o desenvolvimento de soluções práticas voltadas para a superação das questões relacionadas às demandas pertinentes à sua área de atuação;

V - coordenar os trabalhos dos Comitês Estaduais, propondo ações concretas de alcance interestadual, estadual ou local;

VI - realizar reuniões periódicas ordinárias, ou extraordinárias, sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos do Fórum;

VII - participar de outros eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de promover sua integração institucional e contribuir para a concretização dos objetivos do Fórum, observados os limites e natureza de sua atuação;

VIII - indicar membros dos Comitês Estaduais ou Regionais para representar o Fórum em eventos estaduais, locais ou mesmo de caráter nacional, sempre que isso resultar mais conveniente e adequado ao interesse público;

IX - manter as Comissões de Acesso à Justiça e Cidadania e de Relacionamento Institucional e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça permanentemente informada de suas atividades.

Art. 2º O Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas constitui um comitê executivo nacional, de natureza permanente, cuja composição, ad referendum do Plenário, será:

I - Lélío Bentes Corrêa, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça integrante da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania;

II - Gustavo Tadeu Alkmim, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

III - Fernando Cesar Baptista de Mattos, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

IV - Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

V - Hugo Cavalcanti Melo Filho, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

VI - Jônatas dos Santos Andrade, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VII - Carlos Henrique Borlido Haddad, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

VIII - Ronaldo Krüger Rodor, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

IX - Ulisses Augusto Pascolati Júnior, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

X - Rinaldo Aparecido Barros, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

§ 1º Os representantes do CNJ que compõem o Comitê Nacional terão seus mandatos coincidentes com os respectivos mandatos no Conselho

Nacional de Justiça. Os demais membros cumprirão um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º O Presidente indicará o Secretário-Geral do Comitê.

Art. 3º As atividades e ações do Comitê poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, envolvidas com o tema, observados os limites e natureza de sua atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ricardo Lewandowski  
Presidente

(DJe/CNJ 18/01/2016, P. 2/3)

[PORTARIA CNJ 5/2016:](#)

[http://www.cnj.jus.br/images/atos\\_normativos/portaria/portaria\\_5\\_15012016\\_20012016142112.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/portaria/portaria_5_15012016_20012016142112.pdf)



### **PORTARIA GP N. 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ 207, de 15 de outubro de 2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos Comitês Gestores Locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, a quem cabe implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do Comitê Gestor Nacional para implementação e gestão da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - auxiliar a Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ na coordenação da Política e da Rede de Atenção Integral à Saúde;

II - orientar e acompanhar a execução da Política no âmbito dos tribunais;

III - propor ações ou procedimentos relativos à atenção integral à saúde;

IV - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

V - atuar na interlocução com o CNJ e com os Comitês Gestores Locais;

VI - fomentar a realização de reuniões, encontros, campanhas, eventos e pesquisas sobre temas relacionados à Política em nível nacional;

VII - auxiliar os tribunais a prover estrutura física e organizacional adequadas às unidades de saúde, em consonância com as normas técnicas;

VIII - propor medidas a fim de garantir orçamento adequado à implementação e ao desenvolvimento da Política;

IX - incentivar o diálogo sobre o tema entre unidades do Tribunal, entre órgãos do Poder Judiciário e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos seus objetivos;

X - fomentar estudos e pesquisas sobre promoção de saúde, prevenção de doenças, causas e consequências do absenteísmo por doença, e temas conexos, a fim de auxiliar a tomada de decisões;

XI - fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação de magistrados e servidores sobre saúde e segurança no trabalho, conscientizando-os da responsabilidade individual e coletiva para com a construção e manutenção de ambiente, processo e condições de trabalho saudáveis e seguros.

XII - definir padrões mínimos de cobertura de planos de saúde e/ou auxílio saúde, bem como critérios de coparticipação;

XIII - propor ações ou procedimentos para obtenção de recursos orçamentários e na capacitação de magistrados e servidores nas competências necessárias ao seu cumprimento.

XIV - planejar, realizar, monitorar, avaliar e gerir iniciativas e medidas voltadas à atenção integral à saúde.

§ 1º O Comitê terá o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento do disposto no inc. XII deste artigo.

§ 2º O Comitê atuará em parceria com os tribunais na efetiva implementação de planos de saúde e/ou auxílio saúde para todos os magistrados e servidores ativos e inativos do Poder Judiciário, assim como na obtenção de recursos orçamentários para tanto, nos termos do disposto nos arts. 14 e 15, da Resolução 207/2015.

§ 3º Os tribunais, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho podem realizar convênios entre si e entre instituições públicas para viabilizar a contratação de plano de saúde comum que ofereça melhores condições para seus usuários, sem prejuízo da coordenação e do auxílio do Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

§ 4º As ações em saúde podem contemplar, no que couber, os trabalhadores terceirizados, especialmente quando não disponham de plano de saúde próprio.

Art. 2º O Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição terá a seguinte composição:

I - Arnaldo Hossepian Lima Júnior, Conselheiro indicado pelo Presidente, que o coordenará;

II - Carlos Eduardo Dias Oliveira, Conselheiro indicado pela Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas, que substituirá o coordenador em suas ausências e impedimentos;

III - Walter Godoy dos Santos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV - Antonio Carlos Ferreira, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

V - Marco Conti Machado, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VI - Hugo Cavalcanti Melo Filho, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região;

VII - Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Gestão do STF-MED;

VIII - Andral Codeço Filho, Médico Coordenador de Saúde Ocupacional e Prevenção do Superior Tribunal de Justiça;

IX - Raquel Wanderley da Cunha, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional de Justiça;

X - Nelson Gustavo Alves, Juiz Federal;

XI - Cleusa Souza Vasconcelos, servidora do Supremo Tribunal Federal;

Parágrafo único. O Comitê poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

(DJe/CNJ 20/01/2016, P. 2/3)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Gabinete da Presidência

#### **EDITAL GP N. 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2016 - PROMOÇÃO GLOBAL**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 93 da Constituição da República c/c o art. 86 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979;

CONSIDERANDO o surgimento de uma vaga, em função da ausência de pedidos de remoção para a Vara do Trabalho de Frutal decorrentes do Edital n. 6/2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 78 a 80 do Regimento Interno deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 21 c/c o art. 24 do Regimento Interno, que estabelecem a competência do Órgão Especial para indicar e aprovar os nomes dos Juízes Substitutos que devam ser promovidos por antiguidade;

CIENTIFICA os Juízes do Trabalho Substitutos interessados a fim de que formulem seus pedidos de promoção para a Vara do Trabalho de Frutal, pelo critério de antiguidade.

As inscrições para promoção devem ser formalizadas no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, por meio da página da Intranet, sendo dispensável o requerimento por escrito.

Encerrado o prazo para inscrição e gerado o placar pela Secretaria-Geral da Presidência, o magistrado que estiver liderando, caso desista da promoção, deverá se manifestar até as 18 horas do primeiro dia útil subsequente à divulgação disponibilizada por aquela Secretaria.

A cada placar gerado, todo e qualquer magistrado poderá desistir da inscrição, sendo essa desistência, após a geração do novo placar, irretroatável. O procedimento se encerra com o aviso do placar definitivo.

(a) JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/01/2016, n. 1.900, p. 3/4  
Publicação: 21/01/2016)



### **AVISO SEGP N. 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a publicação, no Diário Oficial da União, em 21 de dezembro de 2015, do Decreto de aposentadoria do DESEMBARGADOR HERIBERTO DE CASTRO, a partir de 16.11.2015;

Considerando que, em decorrência da referida aposentadoria, materializou-se a vacância de um cargo de Desembargador neste TRT;

Considerando que o preenchimento do respectivo cargo se dará por acesso de Juiz Titular de Vara, pelo critério de ANTIGUIDADE;

Considerando o art. 93, II e III, da Constituição Federal, c/c o art. 86, da Lei Complementar 35/79, e artigos 73 e 74, do Regimento Interno;

CIENTIFICA os MM. Juízes Titulares de Varas do Trabalho sobre a abertura do presente processo, que será apreciado na sessão do Egrégio Tribunal Pleno, observado o prazo mínimo de 15 dias de antecedência da respectiva sessão, conforme previsto no art. 74 do diploma regimental.

Belo Horizonte, 18 janeiro de 2016

JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/01/2016, n. 1.900, p. 3  
Publicação: 21/01/2016)



### **Gabinete do Desembargador Jorge Berg de Mendonça**

### **PORTARIA GDJBM N. 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Altera a Portaria GDJBM n. 1, de 15 de janeiro de 2016.

Considerando o elevado número de processos redistribuídos a este Desembargador, oriundos do Gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto, eleito para cargo administrativo neste TRT;

Considerando que, com tais processos redistribuídos, físicos e eletrônicos, o número total de processos agora submetidos à Relatoria deste Desembargador ficou em total desequilíbrio com os processos remetidos para os demais Desembargadores de outras Turmas deste Regional;

Considerando que, com o recesso de final de ano, já existe elevado número de processos, originalmente de Relatoria deste Desembargador, somados àqueles advindos da distribuição semanal do ano em curso;

Considerando, por fim, a impossibilidade física e material de cumprimento dos prazos nesses processos anteriormente advindos do Gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto, na forma entabulada pela 6ª Turma no mês de dezembro p.p., inclusive em que se previu a compensação de distribuição igualitária entre todos os Pares do Tribunal.

DETERMINO que tais processos redistribuídos, físicos e eletrônicos, somente serão analisados depois daqueles autos de distribuição normal cuja Relatoria, originalmente, é deste Desembargador e até que seja igualado o montante de processos remetidos aos demais colegas Desembargadores das outras Turmas deste TRT.

Dê ciência desta portaria pelo DEJT.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2016.

JORGE BERG DE MENDONÇA  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/01/2016, n. 1.900, p. 155  
Publicação: 21/01/2016)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**  
Isabela Freitas Moreira Pinto  
**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade  
**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

***Economizar água e energia é URGENTE!***